



EM RESPOSTA AO RECURSO REFERENTE À INSCRIÇÃO 253 – 1.º ANO-EF

A Comissão do Processo Seletivo do edital 002/2017 analisou o recurso interpretado, pela responsável da candidata inscrita sob o n.º 253 – 1.º ano do Ensino Fundamental I, e julgou impertinente e indeferiu, uma vez que a referida candidata está regularmente matriculada no ano em que concorre, além de ultrapassar a idade no que se refere à correspondência da idade/ano, ou seja, desobedecendo aos itens 3.1 e 3.8.3 do edital mencionado, conforme prints a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CEDUC
COLÉGIO DE APLICAÇÃO - CAP
www.ufr.br/cap

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Para o Ingresso no 1.º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o último dia letivo de 2018.

A candidata completará em 2018, 8 anos de idade, ou seja, conforme declaração expedida pela escola em que estuda atualmente, ela está regularmente matriculada e cursando a idade/ano correta, aos 8 anos de idade, a criança cursará o 2.º ano do Ensino Fundamental I e o Colégio de Aplicação da UFRR não possui respaldo legal para retardo ou repetição de ano letivo de candidato concorrente a vagas nos certames.

3.8.3. Declaração original que estar cursando ano/série anterior da instituição de origem ou Histórico Escolar:



Em relação ao item 3.8.3, referente ao ano **anterior** ao ano a que concorre no Colégio de Aplicação, ou seja, a declaração, neste caso, deve ser do 2.º período – Educação Infantil –, ano que antecede o 1.º ano do Ensino Fundamental I.

Acrescentamos que a Comissão do Processo Seletivo cumpri todas as exigências e critérios descritos no edital referente a cada certame, para que assim, possamos garantir a lisura e equidade de todos os candidatos.

Boa Vista, 17 de novembro de 2017

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Membro da Comissão do Processo Seletivo